Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1277 de 23 de junho de 1989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar parcialmente o Projeto do Loteamento denominado SETOR AEROPORTO e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar, parcialmente, o projeto do Loteamento denominado SETOR AEROPORTO, localizado na Região Administrativa de Santa Luzia - R.A.I., deste Município, transformando as áreas destinadas a Teatro Municipal e Área Verde, em áreas úteis, alienáveis e que possam ser edificadas.

PARAGRAFO 1º - As áreas mencionadas no "Caput" deste artigo, serão destinadas esclusivamente às instalações de Órgãos Públicos.

PARAGRAFO 2º - As áreas mencionadas no presente artigo possuem os seguintes limites, características e dimensões:

AREA DO TEATRO MUNICIPAL: Começa no P.01 localizado na Alameda do Teatro com o balão da Rua Dr. Delgado; daí segue limitando com a Alameda do Teatro em curva, até a Rua Dr. Delgado, com uma distância de 237,50 metros até o P.02; daí segue limitando com a Rua Dr. Delgado, com a distância de 136,25 metros, até o P. 03, localizado na lateral da Rua Dr. Delgado;daí segue o balão citado acima com uma distância de 25,00 metros, até o P.01 limitando com a Alameda do Teatro, ponto incial desta descrição, totalizando uma área de 9.920,00 m².

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

AREA VERDE: Começa no chanfro da Alameda do Teatro, medindo 16,00 metros, 9,50 e 6,00 metros até a Alameda Santa Maria, daí segue em uma reta com a distância de 108,50 metros, margeando a Alameda Santa Maria; daí segue na curva e distância de 101,20 metros limitando com a Alameda Santa Maria e Rua Senador Herculano, daí segue em uma reta com a distância de 110,00 metros; daí segue limitando com a Rua Senador Herculano na curva, e distância de 28,00 metros daí segue limitando ainda com a Rua Senador Herculano medindo 42,50 metros; até a Rua Professor Moisés; daí segue limitando com a Rua Professor Moisés com uma distânia de 24,35 metros, daí segue limitando com a Rua professor Moisés e Alameda do Teatro numa distância de 28,50 metros, no final da curva; daí segue em uma distância de 207,35 metros até o início de outra curva para direita; daí segue esta curva com uma distância de 50,00 metros, até o início do chanfro, ponto inicial desta descrição, totalizando a área de 18,750,00 m².

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 1989.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/Nms